

0 SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
DE CARAMBEÍ E REGIÃO.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19/11/2025

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação às 11h00 (dezanove horas) na sede do sindicato, sito a Rua Ouro Branco, 927, Jardim Novo Horizonte, Carambeí – PR conforme edital publicado no Jornal da Manhã, edição de 14 de novembro de 2024, pagina 10 (dez), reuniram-se os trabalhadores e trabalhadoras das empresas de abate e processamento de carne com data base em novembro. O Secretário Geral do SINTAC, Senhor Wagner do Nascimento Rodrigues, Coordenador da Assembleia, fez a saudação e em seguida solicitou a mim, Geraldo do Nascimento, Secretário “Ad hoc”, que fizesse a leitura do edital de convocação que continha os seguintes pontos de pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Deliberação da proposta patronal visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 com data base em novembro; 3) Discussão, aprovação ou não de contribuição - taxa de solidariedade/contribuição assistencial dos trabalhadores ao Sindicato Profissional e FTIAPR. Em sendo favorável a decisão pela contribuição, decidir o quanto ou valores, quando, quem irá contribuir, e como se dará o pagamento, bem como decidir sobre possibilidade de oposição e sua forma; 4) Outros assuntos de interesses da categoria. Antes de adentrar na discussão dos pontos da pauta do edital, o Senhor Wagner do Nascimento Rodrigues realizou a conferência das listas de presença e verificou que estavam presentes um total de 13 (treze) trabalhadores e trabalhadoras, sendo alcançado o quórum para deliberações em segunda convocação, na sequência o Sr. Wagner do Nascimento Rodrigues sugeriu e ficou estabelecido, por consenso, entre os presentes na assembleia que as deliberações sobre os pontos da pauta seriam votadas por aclamação. Deu-se início à discussão e votação do ponto de pauta número 01(um), que versa sobre a leitura e aprovação da ata da assembleia anterior a qual se referiu a aprovação da pauta de reivindicações para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, após lida a ata a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, ato continuo indo para o ponto da pauta número 02 (dois) que se refere a deliberação da proposta patronal visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 com data base em novembro o Sr. Wagner do Nascimento Rodrigues discorreu sobre as dificuldades encontrada nas negociações deste ano e que após as discussões entre a representação patronal e dos trabalhadores o sindicato patronal representados pelo Sr. Angelo Setim Neto (Presidente do sindicato patronal da carne SINCARNE) apresentou a seguinte contraproposta à pauta de reivindicações dos trabalhadores (proposta em anexo). Após realizada a exposição da proposta, o Senhor Wagner do Nascimento Rodrigues colocou em discussão e em votação a referida proposta, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade dos trabalhadores (as) presentes, na sequência foi tratado o item 03 (três) do edital que trata sobre discussão, aprovação ou não de contribuição - taxa de solidariedade/contribuição assistencial dos trabalhadores ao Sindicato Profissional e FTIAPR. Em sendo favorável a decisão pela contribuição, decidir o quanto ou valores, quando, quem irá contribuir, e como se dará o pagamento, bem como decidir sobre possibilidade de oposição e sua forma, foi sugerido pelo Sr. Wagner do Nascimento Rodrigues a seguinte redação:

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Considerando que toda a categoria, filiada ou não ao Sindicato, foi representada nas negociações, onde a aplicação do presente instrumento a todos aproveita, em conformidade com as disposições constitucionais, por expressa deliberação democrática dos trabalhadores através da Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional, será procedido o desconto no salário de todos os empregados em folha de pagamento, com exceção de quem efetuou o interesse de oposição nos prazos descritos abaixo e dos filiados ao SINTAC, correspondente à importância de 1,5% (um por cento) do piso de ingresso da categoria, ou seja, R\$ 28,72 (vinte e oito reais e setenta e dois centavos) mensais.

Parágrafo Primeiro: O previsto no Caput desta Cláusula, terá a seguinte aplicabilidade:

Desconto mensal a partir de dezembro/2024 até outubro/2025 tendo como base de cálculo o Piso de Ingresso Salarial da Categoria.

Parágrafo Segundo: A empresa efetuará o desconto acima como simples intermediárias, não lhes cabendo nenhum ônus por eventual reclamação judicial ou administrativa, assumindo desde já as

entidades dos trabalhadores convenientes a total responsabilidade pelos valores descontados em qualquer hipótese. Em caso de eventual reclamação trabalhista, ação civil pública, inquérito civil instaurado pelo Ministério Público do Trabalho ou autuação pela fiscalização do trabalho, os Sindicatos dos Trabalhadores responderão regressivamente perante a empresa.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da contribuição assistencial será efetuado pela empresa diretamente na conta bancária indicada pelo SINDICATO obreiro, e deverá ser fornecida à entidade lista nominativa dos empregados contribuintes, bem como os respectivos valores descontados.

Parágrafo Quarto: Esta cláusula é de responsabilidade exclusiva do SINDICATO profissional ficando assegurado o absoluto respeito ao direito de oposição do empregado, desde que manifestado até 10 (dez) dias corridos a contar da assembleia de aprovação do presente acordo, realizada no dia 19/11/2024, onde houve a comunicação da abertura do prazo para entrega de declaração de oposição ao desconto desta contribuição, em requerimento próprio protocolado na secretaria do SINDICATO profissional pelo empregado, exceto quando houver justificada impossibilidade de entrega pessoal.

Parágrafo Quinto: A empresa afixará este acordo em seu quadro de avisos para que os empregados tenham conhecimento de seu conteúdo, inclusive desta cláusula e de seu direito a oposição ao desconto, após lida a proposta de redação sobre o tema que irá fazer parte da redação da CCT 2024/2025 a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, finalizando e respeitando o item 04 (quatro) do edital o Senhor Wagner do Nascimento Rodrigues informou que não há outros assuntos por parte da entidade a serem tratados. Nada mais havendo a tratar o Coordenador da Assembleia Sr. Wagner do Nascimento Rodrigues abriu espaço para manifestações, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, às 11h45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) foram encerrados os trabalhos pelo Coordenador e eu, Geraldo do Nascimento secretariei e lavrei a presente ata que lida e considerada em ordem será assinada por mim e pelo Sr. Wagner do Nascimento Rodrigues, Coordenador da Assembleia



Wagner do Nascimento Rodrigues
Secretário Geral do SINTAC.



Geraldo do Nascimento
Secretário "Ad Hoc"